

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA - FUNDAC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO ARENA DA CULTURA INTEGRARTE.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº. 006/2023**

**PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-042.720/23-93**

**PROCESSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01.003.832/24-28**

**IJ: 01.2024.3103.0001.01.00**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.252.975/0001-56, com sede na Avenida Augusto de Lima, 30, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-001, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Bernardo Rocha Correia, CPF nº. 068.850.646-10, Administrador Público da presente parceria, doravante denominada FMC, e a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA - FUNDAC, CNPJ 17.228.685/0001-20, situada na rua Diamantina, 463, 3º andar, bairro Lagoinha, Belo Horizonte, MG, CEP 31110-320, neste ato representada por Kleber Garcia Campos, titular do CPF nº 197.529.037-20 e por Virgílio Varela Vianna, titular do CPF 103.891.726-34, doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização de valores, redundando em aumento do valor do Termo de Colaboração, alteração no Cronograma de Desembolso e ajuste do Plano de Trabalho bem como o acréscimo de dispositivo no Termo de Colaboração, relativa às obrigações da Organização da Sociedade Civil conforme determinação do Decreto Municipal Nº 18.772 de 24 de julho de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES**

2.1 Passa a vigorar o novo Plano de Trabalho acrescentando metas que passam a incluir o ciclo formativo sobre a capoeira, por foça da emenda impositiva 1152, conforme ajuste no Quadro de Metas, vide Plano de Trabalho anexo.

2.2 Fica acrescida ao subitem 2.3 da cláusula segunda “DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS”, do instrumento primitivo, o inciso a seguir:

“XXXV – Comprometer-se a observar os princípios e as diretrizes estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como as disposições contidas na Lei nº 11.730, de 24 de julho de 2024.”

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global estimado do Termo de Colaboração passa a ser de R\$10.209.724,00 (dez milhões, duzentos e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais), resultantes do acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em virtude de recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva 1152.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. A FMC transferirá à O.S.C. o valor referente aos R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste Instrumento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

4.2. Dotação Orçamentária:

Ficha - 1309:3103.1100.13.391.155.2.375.0015.339039-67 1.500.000 - 200.000,00 (duzentos mil reais)

4.3. Mantêm-se inalterados, os demais itens e subitens da cláusula DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Colaboração original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS

Anexo I – Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Termo de Colaboração não alcançadas por este instrumento.

E por se acharem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, e para um só efeito, depois de lido e achado conforme, comprometendo-se a fielmente cumpri-lo, em estrita observância às suas cláusulas e às disposições legais pertinentes, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 24 de OUTUBRO de 2024.



---

*Bernardo Rocha Correia*  
Presidente  
Fundação Municipal de Cultura



---

*Kleber Garcia Campos*  
Representante legal da OSC